



PLANO DE TRABALHO – EMENDA PARLAMENTAR BARIRI 2024

01. Dados Cadastrais			
Organização da Sociedade Civil LAV – Lar, Amor e Vida		CNPJ 01.064.135/0001-83	
Endereço: Rua Santa Cruz nº 269 - Centro			
Cidade: Bariri	UF: SP	CEP: 17.250-029	Telefones: (14) 3662-4422/99809-8861
Site/Rede Social: https://www.lavbariri.org.br https://pt br.facebook.com/casaabrigobariri/		E-mail: administrativo@lavbariri.org.br	
Nome do Responsável da OSC: Luciana Aparecida Lucinio		CPF: 325.163.428-37	
RG/Órgão Expedidor: 43.470.640-1 SSP-SP		Cargo: Presidente	
Endereço: Rua Silvio de Queiroz, 39 – Bariri/SP			

02. Proposta de Trabalho	
Nome do Projeto: Acolhimento Institucional e Família Acolhedora	Prazo de Execução: 7 meses
Público Alvo: O serviço destina-se a crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos, de ambos os性os, inclusive com deficiência, sob medida de proteção (art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, assim como crianças na primeira infância, de 0 à 6 anos que poderão ser inseridas e acompanhadas em famílias acolhedoras.	



Identificação do Objeto da Parceria: Prestar Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade: manutenção de **SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL e FAMILIA ACOLHEDORA**, provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

Justificativa da Proposta: Os serviços ofertados pela LAV – Lar, Amor e Vida é de significativa relevância por proporcionar acolhimento provisório para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar como medida protetiva de acolhimento institucional, em função de abandono, negligência ou cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, assim como o de acompanhar e orientar famílias que se dispõe a executar o papel de acolhimento.

Como explicitado no § 1º do Art. 101 do ECA, o acolhimento institucional é uma medida provisória e excepcional, sendo aplicado também para estimular a transição para reintegração familiar ou, não sendo esta possível, para colocação em família substituta, não implicando privação de liberdade. Além disso, é necessário ressaltar que no Art. 4º desta referida lei, afirma-se que “é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.”

O trabalho é desenvolvido no sentido de se aproximar ao máximo de um ambiente acolhedor saudável, favorecendo a autonomia e a interação social com a comunidade, de modo que a criança e/ou adolescente possa dar continuidade a sua história de vida de uma maneira mais adequada ao que diz respeito às garantias a serem proporcionadas para esses ciclos de vida e de desenvolvimento, cognitivo e emocional. Em contrapartida, juntamente com a Rede de Garantia de Direitos são articuladas diversas ações, visando o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, a fim de viabilizar a reintegração/reinserção em família de origem ou extensa, e encaminhamento para uma família substituta (adoção) quando esgotadas as possibilidades anteriores.

Ainda, reforçando o impacto que tal atuação tem, no Art. 3º, criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.



Enaltecendo em parágrafo único que tais direitos aplicam-se a todas as crianças e adolescentes, sem discriminação de nascimento, situação familiar, idade, sexo, raça, etnia ou cor, religião ou crença, deficiência, condição pessoal de desenvolvimento e aprendizagem, condição econômica, ambiente social, região e local de moradia ou outra condição que diferencie as pessoas, as famílias ou a comunidade em que vivem.

A LAV – Lar, Amor e Vida é uma entidade de caráter social, municipal, com personalidade jurídica própria sem fins lucrativos, constituída em 26/09/1995, através de Estatuto Social. É um segmento da sociedade civil, que nasceu do engajamento da Pastoral Familiar e pessoas participantes de grupos religiosos, em parceria com o Poder Judiciário local que, preocupados com a situação de risco pessoal e social, uniram esforços para minimizar a problemática, de crianças e adolescentes que passam a serem vítimas de seu núcleo familiar, onde geralmente acontece a prática habitual do uso de bebida alcoólica, entorpecentes atos de agressão física e psicológica, rejeição ou até o abandono dos seus membros, sendo necessária a interrupção temporária do convívio familiar.

Ofertar-se-á também conjuntamente ao Acolhimento Institucional o Serviço de Família Acolhedora (FA) para a primeira infância, que é caracterizada pelo período que vai da gestação aos seis anos, sendo este um intervalo de grande importância para o desenvolvimento. Nos primeiros anos de vida, o ser humano estabelece mais de mil novas conexões neuronais a cada segundo, formando uma importante base para as próximas etapas de seu desenvolvimento.

Desta forma o SFA pode ser compreendido como uma ponte para facilitar a passagem para um novo estágio. O acolhimento familiar é um porto seguro em um momento de turbulência na vida da criança, oferecendo segurança, cuidado e disponibilidade afetiva até que as devidas medidas que cabem à garantia dos direitos da criança sejam sanadas.

Nesta perspectiva, a família que se dispõe a acolher exerce uma função de cuidado temporário, participando de uma política pública que se baseia na corresponsabilização social pela proteção da infância e adolescência, recebendo a guarda com uma finalidade específica, atrelada à medida protetiva, salvo em casos com determinação judicial em contrário, o vínculo com a família de origem deve ser preservado.

Objetivo Geral: Assegurar a proteção integral, em caráter provisório, excepcional e emergencial, garantindo às crianças e adolescentes acolhidos um espaço de proteção, desenvolvimento saudável e autonomia, realizando um trabalho interdisciplinar com as famílias dos acolhidos, resgatando e fortalecendo os vínculos



familiares, visando a reintegração gradativa às famílias de origem, extensa ou substituta.

Objetivos Específicos:

- Acolher e garantir proteção integral, contribuindo para a prevenção do agravamento de situações de negligência;
- Preservar e fortalecer os vínculos familiares e comunitários, garantindo a inserção social, promovendo acesso à rede socioassistencial e demais políticas públicas;
- Ofertar atendimento personalizado e individualizado em ambiente acolhedor, semelhante ao familiar, respeitando e promovendo a autonomia da criança e do adolescente;
- Garantir condições adequadas de higiene, nutrição e saúde, de acordo com a faixa etária específica;
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.
- Desenvolver ações voltadas para a reaproximação e a convivência familiar, de modo a preservar, restabelecer e fortalecer os vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial contrária;
- Contribuir para a colocação em família substituta, sempre que houver a impossibilidade do restabelecimento de vínculos com a família de origem/extensa, de acordo com as determinações do Poder Judiciário;
- Desenvolver ações voltadas para a maioridade, inclusão do adolescente em programas de qualificação profissional e desacolhimento institucional, com fortalecimento e desenvolvimento de autonomia, independência, responsabilização e cuidados específicos relativos a este período.

Objetivos Específicos - Família Acolhedora

- Cuidado individualizado da criança, proporcionado pelo atendimento em ambiente familiar;
- Rompimento do ciclo de violência e vivência de outros modelos de relação familiar;
- Preservação do vínculo e do contato da criança com a sua família de origem, salvo determinação judicial em contrário;
- Investimento no potencial das famílias de origem, favorecendo a superação dos motivos que ensejaram a medida protetiva, viabilizando, prioritariamente, o retorno dos filhos sempre que possível;
- Realização de trabalho em rede, articulado e intersetorial;



- Fortalecimento dos vínculos comunitários da criança e do adolescente, favorecendo o contato com a comunidade e a utilização da rede de serviços disponíveis;
- Preservação da história da criança, contando com registros e fotografias, organizados pela equipe técnica e pela família acolhedora;
- Formação permanente das famílias acolhedoras, aprimorando suas competências para desenvolver o papel de proteção e cuidado reparador durante o período de acolhimento;
- Desenvolvimento de forma corresponsável, da preparação da criança e do adolescente para o desligamento e retorno à família de origem ou seu encaminhamento para a adoção;
- Permanente comunicação com a Justiça da Infância e da Juventude, informando à autoridade judiciária sobre a situação das crianças e adolescentes atendidos e de suas famílias.

03. Metas e Resultados Esperados

Metodologia de Execução das Metas: A metodologia será pautada em consonância com os princípios e diretrizes da “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”, Estatuto da Criança e Adolescente, promovendo a compatibilidade de sua natureza, objetivos e público alvo com a Lei nº 8.742, de dezembro de 1993, com o decreto nº 6.308, de 13 de dezembro de 2007, com a Política Nacional de Assistência Social PNAS, aprovada pela resolução CNAS nº 145, de 15 de Outubro de 2004, com a Norma Operacional Básica da Assistência - NOB SUAS, aprovada pela resolução CNAS nº 130 de 15 de julho de 2005 e com a tipificação Nacional de Serviços Sócio assistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº109, de 11 de Novembro de 2009 e 16/2010 e Portaria 46/SMADS/2010, republicada em 15/02/2011, estruturados nas seguintes matrizes de atuação.

Matriz de trabalho das Ações Norteadoras

- As crianças e os adolescentes serão recepcionados pelos funcionários responsáveis diretos pelo seu atendimento.
- Num primeiro momento o objetivo será acolhê-la, deixando a seu critério o desejo de se expor verbalmente ou de se utilizar de outra forma de comunicação ou expressão emocional. As crianças e os adolescentes acolhidos participarão da recepção daquelas que estão chegando;
- O período de adaptação ao contexto será acompanhado e registrado pelos educadores em instrumental específico; os técnicos realizarão as intervenções e orientações necessárias, de forma individual e/ou grupal à criança e ao adolescente;



- Respeitando-se a faixa etária e nível de maturidade, as crianças e os adolescentes serão informados periodicamente sobre sua situação familiar, processual e perspectivas.
- O atendimento integral: alimentação, vestuário, saúde, educação, lazer, cultura; planejamento e incentivo às atividades internas e na comunidade, livres, semi dirigidas, de caráter lúdico, informativo e formativo; cotidianas, sistemáticas e/ou especializadas, levarão em conta o grau de maturidade, o potencial e as necessidades individuais dos usuários, incluindo-se investimentos na construção de seu projeto de vida;
- Estímulo aos contatos e encontros com seu núcleo de origem, visando preservar e/ou estabelecer as relações vinculares afetivas e como forma de investir nos seus direitos à convivência familiar e comunitária; preparando-as cotidianamente para o desligamento institucional;
- O trabalho será desenvolvido com base na vivência que combinam direitos e deveres. As crianças e os adolescentes participarão do processo de construção de perspectivas, e da elaboração das normas de convivência, sugerindo, escolhendo e assumindo compromissos como forma de apropriação e exercício da cidadania.

Resultados Esperados:

- Garantir que a criança e/ou adolescente se sintam afetuosamente acolhidos;
- Garantir que os acolhidos se sintam seguros, amparados e distantes das situações de violações de direitos que ocasionaram o acolhimento;
- Garantir a convivência familiar, salvo com determinação judicial em contrário;
- Garantir o acesso aos diversos recursos e eventos comunitários disponíveis;
- Prestar cuidados de qualidade, condizentes com os direitos e necessidades físicas, psicológicas e sociais de cada um;
- Garantir espaços privados, objetos pessoais e registros da sua história de vida e desenvolvimento;
- Respeitar a individualidade, possibilitando espaços que preservem a intimidade, a privacidade, no sentido deste diferenciar “o meu, o seu e o nosso”;
- Proporcionar o fortalecimento gradativo da autonomia, respeitando o processo de desenvolvimento e aquisição de habilidades;
- Garantir que a criança e/ou adolescente se sintam afetuosamente acolhidos num ambiente institucional, porém com características semelhantes de uma residência;
- Quadro de saúde dos atendidos, mensurados e melhorados através de exames e avaliações médicas, higiene e nutrição apropriadas e satisfatórias;



- Crianças e adolescentes inseridos em programações de cultura, lazer, esporte e atividades externas/internas disponíveis no município, de acordo com a manifestação de interesse destes;
- Articular visitas dos familiares na instituição e contatos telefônicos e/ou vídeos chamadas com os acolhidos para fortalecimento de vínculos familiares;
- À partir de determinação judicial, em parceria com a equipe técnica do judiciário, propiciar à criança e adolescente sua colocação em família substituta, garantindo assim seu direito à convivência familiar;
- Viabilizar a integração segura ao convívio da família substituta;
- Preparar o jovem gradativamente para o desacolhimento por maioridade, através de atividades da vida diária, administração financeira e projetos de preparação para o mercado de trabalho.

Metodologia de Avaliação das Metas: A metodologia de avaliação será realizada através de:

- Quantidade de crianças atendidas, em caráter temporário, com qualidade e em condições dignas, em conformidade com a legislação e demais princípios norteadores;
- Quantidade de acolhidos inseridos em atividades externas, projetos, programas e outros;
- Quantidade de passeios ofertados;
- Quantidade de visitas dos familiares ao acolhido;
- Quantidade de atendimentos individuais/personalizados;
- Quantidade de atividades de vida diária e prática realizadas com os acolhidos;
- Quantidade de acolhidos com acesso diário à rotina de higiene e saúde, bem como uma alimentação equilibrada;
- Usuários inseridos em programas voltados para a cultura, o esporte, o lazer, dentre outras de acordo com a faixa etária;
- Ações desenvolvidas junto à família de origem: visitas, encontros, orientações, atendimentos;
- Quantidade de crianças/adolescentes inseridos em família substituta;
- Quantidade de adolescentes que foram desacolhidos por maioridade;
- Quantidade de jovens com independência, responsabilização e cuidados específicos relativos a este período;
- Quantidade de crianças inseridas em Família Acolhedora.



04. Cronograma de Execução

Meta	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração
			Unidade	Quantidade	
Oferecer proteção integral a crianças e adolescentes de 0 a 18 anos.	Única	Atendimento integral de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos.	Unidade	Até 14 crianças e adolescentes, sendo 11 em acolhimento institucional e 3 em Família Acolhedora.	7 meses

05. Plano de Aplicação (R\$ 1,00)

Cod.	Natureza da Despesa Especificação	Total	Concedente	Convenente
			Municipal	
	Aquisição: Veículo 1.0, ano/modelo: 2024/2024, zero km, combustível flex, 5 lugares, ar condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos, travas elétricas, banco do motorista com regulagem de altura. Despesas com serviços como: Emissão de documentos, emplacamento, combustível e impostos.	R\$ 83.300,00	R\$ 83.300,00	
	Total	R\$ 83.300,00	R\$ 83.300,00	



06. Cronograma de Desembolso (R\$ 1,00)

	I – Órgão Concedente Municipal					
Meta	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
	R\$ 83.300,00	-	-	-	-	-
Meta	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
	-	-	-	-	-	-

II – Organização da Sociedade Civil (Contrapartida)

Meta	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
	-	-	-	-	-	-
Meta	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
	-	-	-	-	-	-

07. Proposta de Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes

Item	Nome e Especificação do Equipamento	Quantidade	Valor Unitário (R\$ 1,00)	Valor Total (R\$ 1,00)
	NÃO HÁ			
Total Geral (R\$ 1,00)				



LAV - LAR, AMOR E VIDA
CNPJ: 01.064.135/0001-83
Declarada de Utilidade Pública Municipal
Lei nº 2759/96 em 19/03/1996
Registrada no CNAS - sob nº 23 em 21/02/2008

Bariri/SP, 15 de Abril de 2024

Luciana Aparecida Lucínio
Presidente
CPF 325.163.428-37



Aprovação do Plano de Trabalho

Comissão de Seleção:

() Aprovado () Reprovado

Data: ____/____/_____

Assinatura 1:_____

Assinatura 2:_____

Assinatura 3:_____